

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

OPERAÇÃO BOLETO PREMIADO CREDIGUAÇU

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU

Endereço: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Número: 544

Bairro: CENTRO Município: DESCALVADO UF: SP CEP:13690-000

CNPJ/MF nº: 67.960.229/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Americana/SP Analândia/SP Araras/SP Araraquara/SP Boituva/SP Brotas/SP Campinas/SP Conchal/SP Cordeirópolis/SP Descalvado/SP Ibaté/SP Indaiatuba/SP Itapetininga/SP Itu/SP Jundiaí/SP Leme/SP Limeira/SP Mogi Guaçu/SP Pirassununga/SP Porto Ferreira/SP Rio Claro/SP Salto/SP Santa Barbara D'Oeste/SP Santa Cruz da Conceição/SP Santa Cruz das Palmeiras/SP Santa Rita Passa Quatro/SP Santa Rosa de Viterbo/SP São Carlos/SP São Roque/SP São Simão/SP Sorocaba/SP Sumaré/SP Tatuí/SP Votorantim/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/06/2025 a 17/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/06/2025 a 30/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta promoção as pessoas que cumprirem com os seguintes requisitos de forma cumulativa:

- Ser pessoa jurídica ou microempreendedor individual (MEI);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), estar Ativo e Regular perante o Ministério da Fazenda;
- Que seja cooperado e ativo da MANDATÁRIA ou ADERENTES no período da presente promoção;
- Cumpra com os demais requisitos do presente regulamento de Promoção Comercial e do Estatuto Social do Sicoob Crediguaçu.

6.1.1. Não poderão participar desta promoção:

- Empregados e Diretores da MANDATÁRIA ou empresas ADERENTES;
- Empresas cujos proprietários sejam membros do Conselho de Administração da MANDATÁRIA ou empresas ADERENTES;
- Empresas cujos proprietários sejam membros do Conselho Fiscal da MANDATÁRIA ou empresas ADERENTES;
- Empresas cujos proprietários não estejam em dia com as obrigações estatutárias da MANDATÁRIA ou empresas ADERENTES;
- Empresas cujos membros sejam sócios ou empregados das agências de propaganda e promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA e/ou aderentes para a realização desta promoção;
- Empresas cujos membros sejam sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta promoção;
- Empresas cujos membros sejam sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção.

6.1.2. Na hipótese de um PARTICIPANTE contemplado pertencer ao grupo de impedidos, será desclassificado no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o Contemplado teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o PARTICIPANTE não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou resarcimento.

6.1.3. Poderão participar da presente Promoção Comercial todos os cooperados/associados da empresa SICOOB CREDIGUAÇU, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 67.960.229/0001-49, que possuírem ou aderirem ao produto "Cobrança Bancária", no período de 18/06/2025 a 30/09/2025.

6.1.4. O cooperado PJ ou MEI que aumentar a emissão dos boletos na Cooperativa em 20%, com base na média trimestral do mês anterior à promoção, terá direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios. Caso o cooperado ultrapasse o limite mínimo, receberá mais 01 (um) cupom, proporcional ao crescimento de emissões de boleto ao longo do período da promoção.

6.1.5. O cooperado PJ ou MEI, novo ou inativo, que iniciar as emissões de boletos devem emitir mínimo de 20 boletos/mês para ter direito a 01 (um) cupom. A cada boleto excedente ao limite mínimo de 20, o cooperado terá direito a 01 (um) Cupom Extra.

6.2. SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Ao executar o disposto na cláusula 6.1.4, o PARTICIPANTE terá o seu cupom colocado nas urnas, que estará disponível em cada regional.

6.3. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMELHADA A CONCURSO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e PORTARIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA de n.º 612/2023.

6.3.2. Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art.10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3. É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste regulamento.

6.3.4. Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do (a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração do resultado.

6.3.5. Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração do resultado da promoção, que o (a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contatado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.6. O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo (a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado (a).

6.3.7. O regulamento desta promoção ficará exposto no site da Cooperativa <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediguacu>.

6.4. PREMIAÇÃO

6.4.1. Serão contemplados 04 (quatro) participantes, sendo 01 (um) participante por regional.

6.4.1.1. Prêmios: 04 (quatro) Notebook Lenovo IdeaPad 1i Intel Core i7 – 1255U 16GB 512GB SSD Windows 11 Home 15.6" 82VY000NBR, no valor de R\$ 4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais) cada.

6.5. CIDADES DAS REGIONAIS:

6.5.1. REGIONAL 1: Descalvado, São Carlos, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santa Cruz das Palmeiras, Brotas, São Simão, Araraquara e Ibaté;

6.5.2. REGIONAL 2: Pirassununga, Rio Claro, Araras, Leme, Cordeirópolis, Santa Cruz da Conceição, Conchal, Limeira e Analândia;

6.5.3. REGIONAL 3: Sorocaba, Itapetininga, Itu, Votorantim, Tatuí, Boituva, Salto e São Roque;

6.5.4. REGIONAL 4: Campinas, Americana, Indaiatuba, Mogi Guaçu, Santa Bárbara d'Oeste, Sumaré e Jundiaí.

6.6. Associados vinculados ao Posto de Atendimento digital participarão da promoção de acordo com o endereço de cadastro da Cooperativa, não havendo a cidade descrita o cooperado associado digitalmente participa do sorteio da regional mais próxima ao seu domicílio.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/10/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/06/2025 08:00 a 30/09/2025 21:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Conselheiro Antonio Prado NÚMERO: 544 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Descalvado UF: SP CEP: 13690-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA PROMOTORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
------------	-----------	-----------	-----------------	-------

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	17.660,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Após a data e o horário determinado para colocação dos cupons nas urnas, as mesmas serão lacradas e enviadas ao local da apuração, devendo os cupons serem colocados em um único recipiente por regional, para que seja retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente legível e completo, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Ficam vetadas as participações:

- Empregados e Diretores da MANDATÁRIA ou empresas ADERENTES;
- Empresas cujos proprietários sejam membros do Conselho de Administração da MANDATÁRIA ou empresas ADERENTES;
- Empresas cujos proprietários sejam membros do Conselho Fiscal da MANDATÁRIA ou empresas ADERENTES;
- Empresas cujos proprietários não estejam em dia com as obrigações estatutárias da MANDATÁRIA ou empresas ADERENTES;
- Empresas cujos membros sejam sócios ou empregados das agências de propaganda e promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA e/ou aderentes para a realização desta promoção;
- Empresas cujos membros sejam sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta promoção;
- Empresas cujos membros sejam sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção.

10.2. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A divulgação do resultado e dos ganhadores ocorrerá no dia 17/10/2025 a partir das 14:00, por meio do site da promoção <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediguacu>, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

11.2. Os nomes dos contemplados serão disponibilizados no site da promoção e ficarão disponíveis pelo prazo de até 40 dias.

11.3. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da promoção onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar e dúvidas frequentes.

11.4. O Número do Certificado de autorização desta promoção constará sempre neste regulamento e no site da promoção, estando a Mandatária dispensadas da aposição em todos os materiais de comunicação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. A Mandatária estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.

12.2. Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

12.3. Na hipótese de a Mandatária obter êxito em contatar o detentor do cupom contemplado, combinará o formato de entrega do prêmio, que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

12.4. Os prêmios desta promoção serão entregues aos ganhadores, sem quaisquer ônus, qual deverá retirar o respectivo bem na agência onde possui sua respectiva conta. Na hipótese do participante ganhador ser associado digital, este deverá retirar na Sede da cooperativa.

12.5. É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/seurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

12.6. A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE contemplado(a), o(a) qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA. Na hipótese de a retirada da

premiação ocorrer de forma presencial, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

12.7. Servirá o recibo mencionado no item 14.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da promoção no SPA/ME.

12.8. Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

12.9. A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

13.2. O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e site desta Promoção Comercial.

13.3. O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta junto ao site da promoção, sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

13.4. O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

13.5. Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 11 da Portaria MF nº 41/2008. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

13.6. A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.7. A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda.

13.8. As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

13.9. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

13.10. As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

13.11. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento aprovado pela SPA, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora. Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SPA no referido regulamento.

13.12. A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 (oito) dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto n.º 70.951/72.

13.13. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa Promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

13.14 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.14.1. Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações da SPA/ME.

13.14.2. O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

13.14.3. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

13.14.4. A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.